



Prefeitura do Município de Brodowski

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.236, DE 21 DE AGOSTO DE 2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DESCONTO PARA PAGAMENTO DE IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO PARA O EXERCÍCIO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELVES SCIARRETTA CARREIRA, Prefeito do Município de Brodowski, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu Artigo 72, Inciso VI;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Brodowski, aprovou o Projeto de Lei nº 011/20147, sob o Autógrafo nº 062/2014, com a Emenda Modificativa nº 001/2014 e, eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º.- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado conceder desconto aos contribuintes que recolherem o IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, referente ao exercício de 2015, nas formas e condições seguintes:

I – para pagamento em parcela única, até o dia 31 de janeiro de 2015, será concedido desconto de 15% (quinze por cento) sobre o total do imposto devido;

II – para pagamento em parcela única, até o dia 28 de fevereiro de 2015, será concedido desconto de 10% (dez por cento) sobre o total do imposto devido;

III – para pagamento em parcela única, até o dia 31 de março de 2015, será concedido desconto de 5% (cinco por cento) sobre o total do imposto devido.

Artigo 2º.- As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º.- Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Prefeitura do Município de Brodowski, 21 de agosto de 2014.

ELVES SCIARRETTA CARREIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO

Publicado no Gabinete da Prefeitura do Município de Brodowski/SP, na data Supra.

CLEBER ALEXANDRE DA SILVA INÁCIO
OFICIAL DE GABINETE